

PROCESSO Nº 9.049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ROBERTO K. TAMURA**, RG nº 11.902.625-9 e do CPF/MF 026.883.668-07, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

COMPROMISSÁRIA: INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.228.427/0001-30, com sede na Rua Dr. Felipe Nagib Chebel, nº 236, Centro, Itu/SP, CEP nº 13.300-180, neste ato representada por Leandro Aparecido Abegão do Prado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 45.110.261-7, e CPF/MF nº 359.316.618-67, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 67.125,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	UNID	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. 604/60F4 PARA O EQUIPAMENTO IMPRESSORA LEXMARK MX310DN.	INKJET21	R\$ 268,50	R\$ 67.125,00



			VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.			
VALOR GLOBAL						R\$ 67.125,00

COMPROMISSÁRIA: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP, inscrita no CNPJ nº 14.459.158/0001-39, com sede na Rua Arthur da Graça Martins, nº 424, Jaboticabeira, Taubaté/SP, CEP nº 12.030-720, neste ato representada por Rivaldo Valério Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.571.547-9 SSP/SP, e CPF/MF nº 199.088.858-55, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	75	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. MLTD116L/MLTR116 PARA O EQUIPAMENTO IMPRESSORA SAMSUNG M2835DW.	CHINAMATE	R\$ 98,00	R\$ 7.350,00
VALOR GLOBAL						R\$ 7.350,00

COMPROMISSÁRIA: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.725.489/0001-36, com sede Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 103, Loja 01, Edif. San Diego, Jardim Pereira do Amparo, Jacareí/SP – CEP. 12327-696, neste ato representada por Paulo Cesar Gomes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.51.685.3 SSP/SP, e CPF/MF nº 272.037.898-45, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 8.072,29 (oito mil, setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme proposta abaixo descrita:

Handwritten signatures and initials in blue ink.





ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. CB436A PARA EQUIPAMENTO IMPRESSORA HP P1505/ P1505N/M1522N/M1522NMFP/M1120 N. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	TRIVER/R ETEC	R\$ 37,49	R\$ 299,92
3	70	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. CE278A PARA EQUIPAMENTO IMPRESSORA HP P1606/ P1606DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	TRIVER/S HANGAI ORINK	R\$ 37,49	R\$ 2.624,30
4	70	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. CE285A PARA EQUIPAMENTO IMPRESSORA HP P1102W/ M1130/ M1132. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	TRIVER/S HANGAI ORINK	R\$ 37,49	R\$ 2.624,30
6	8	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. Q2612A PARA EQUIPAMENTO IMPRESSORA HP 1010/1012/1015/1018/1022/1022N/1022NW/1020. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	TRIVER/S HANGAI ORINK	R\$ 37,70	R\$ 301,60
7	25	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. TN750/TN780 COMPATÍVEL COM BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO	TRIVER/R ETEC	R\$ 66,49	R\$ 1.662,25





			REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO			
8	8	PC	TONER CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO REF. XEROX 108R00909 PARA EQUIPAMENTO IMPRESSORA XEROX PHASER 3140/3155/3160N. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	TRIVER/R ETEC	R\$ 69,99	R\$ 559,92
VALOR GLOBAL						R\$ 8.072,29

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e UBS's, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 710-B, Centro, Ubatuba/SP;

2.4 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a





existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.5 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.6 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

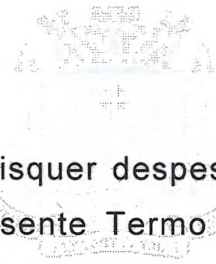
3.2 Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.





3.6 À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 82.547,29 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Fonte do Recurso: 01 – Tesouro.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 A compromissária obriga-se a dar garantia do produto por no mínimo 12 (doze) meses;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

(Handwritten signatures in blue ink)





- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;
- 7.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 8.1** Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento
- 9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:
- 9.2** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- 9.3** A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 9.4** A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- 9.5** A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- 9.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- 9.7** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.8** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.9** A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de





recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

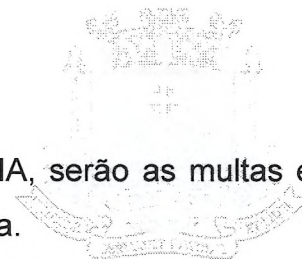
10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;





10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 04 SET 2018


DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




ROBERTO KAZUSHI TAMURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL


RIVALDO VALÉRIO NETO EPP
REPRESENTANTE LEGAL


FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL

